

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Gerência Administrativa da Secretaria Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) 13 KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VÁZIOS, para atender as demandas da Secretaria De Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda e unidades a ela vinculados.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo e parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, bem como das unidades e equipamentos públicos a ela vinculados.

O GLP configura insumo essencial ao funcionamento regular das unidades socioassistenciais, especialmente aquelas que executam atividades de preparo e fornecimento de refeições aos usuários dos serviços públicos. Trata-se de material de consumo indispensável à manutenção das condições adequadas de operacionalização das políticas públicas desenvolvidas no âmbito da Assistência Social.

A Secretaria atende atualmente 26 (vinte e seis) unidades, dentre as quais 03 (três) Casas de Acolhimento Institucionais e 01 (um) Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, unidades que funcionam em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, assegurando acolhimento e oferta de refeições aos munícipes em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a natureza continuada dos serviços prestados, a eventual descontinuidade no fornecimento do GLP pode acarretar prejuízos diretos à execução das atividades finalísticas, comprometendo a oferta regular de alimentação e impactando a efetividade das políticas públicas executadas, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público.

A manutenção de estoque adequado e a garantia de fornecimento regular constituem medidas de gestão necessárias ao adequado planejamento administrativo, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da responsabilidade na gestão pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A relevância da contratação também se fundamenta na proteção de direitos fundamentais, notadamente o direito à alimentação adequada, previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, bem como nas diretrizes técnicas aplicáveis às políticas públicas de assistência social, inclusive aquelas coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.


Roberta Monteiro
Gerente Adm.
SDSDH
Mat. 70446601


Anna Maria Costa Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos - SDSDH
Matricula: 75494-3

Ademais, a diversidade das demandas alimentares das unidades, considerando suas especificidades operacionais e o perfil dos usuários atendidos, exige regularidade no preparo das refeições, tornando o GLP insumo imprescindível para o adequado cumprimento das finalidades institucionais.

A estimativa de consumo foi definida com base em dados históricos internos, observando a média de utilização das unidades nos últimos meses, assegurando compatibilidade entre a necessidade administrativa e o planejamento da contratação.

Dessa forma, resta caracterizada a necessidade pública da contratação, bem como sua adequação técnica e jurídica, como medida indispensável à garantia da continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o Município de Olinda ainda não possua Plano de Contratações Anual, contempla-se a previsão de tais contratações na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, publicada em 24/12/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender de forma adequada à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e garantir a compatibilidade com as necessidades operacionais das unidades administrativas e equipamentos públicos vinculados, a contratação de gás liquefeito de petróleo (GLP) deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1. Quantidade Estimada:

- A quantidade será definida conforme a média de consumo das unidades vinculadas, com base em planejamento interno, podendo ser ajustada conforme a necessidade durante a vigência do contrato.

5.2. Condições de Entrega:

- Entrega será de forma parcelada, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria;
- Local de entrega: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, junto a Gerência Administrativa;
- Prazo máximo de entrega: até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Qualidade e Garantia:

- O produto deverá estar em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, garantindo segurança, qualidade e procedência.
- Os botijões deverão apresentar condições adequadas de uso, sem avarias, vazamentos ou irregularidades, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes.
- Poderá ser realizada amostragem ou inspeção prévia do material, a critério da administração.

5.4. Condições de

Pagamento:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal e conformidade com o objeto contratado, respeitando os prazos legais e contratuais.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Segue quantidades que atendem pelo período de 12 (doze) meses às possíveis demandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) 13KG COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), (NBR-14024 DA ABNT)	150
2	AQUISIÇÃO DE VASILHAME PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG (VAZIO)	4

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para o atendimento da necessidade de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como verificar as condições praticadas no mercado quanto a preços, formas de fornecimento e requisitos técnicos.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, por meio de consultas a Atas de Registro de Preços disponíveis em sites oficiais, além de pesquisa direta junto a fornecedores do ramo e consultas em sítios eletrônicos especializados, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores praticados e a vantajosidade da contratação.

Verificou-se que o fornecimento de GLP é amplamente ofertado por empresas especializadas, devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sendo usual a comercialização por meio de botijões dos tipos P13 e P45, com entrega parcelada conforme a demanda do contratante.

Constatou-se, ainda, que a solução mais adotada pela Administração Pública consiste na contratação de empresa para fornecimento contínuo e sob demanda, com substituição de botijões vazios por cheios, garantindo maior eficiência logística, economicidade e continuidade no abastecimento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável e adequada, havendo ampla competitividade no mercado e diversas empresas aptas a atender às exigências estabelecidas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, bem como das unidades administrativas e equipamentos públicos a ela vinculados.

O fornecimento dar-se-á sob demanda, mediante formalização de requisições pela Administração, contemplando a disponibilização de GLP em botijões dos tipos P13 e/ou P45, conforme a necessidade operacional de cada unidade, com a respectiva substituição de recipientes vazios por cheios, assegurando a regularidade e a continuidade do abastecimento.

A contratada deverá possuir autorização vigente para o exercício da atividade de revenda de GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como observar integralmente as normas regulatórias e técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere às condições de armazenamento, transporte, segurança e comercialização do produto.

A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por se tratar de fornecimento essencial à manutenção das atividades administrativas e finalísticas da Secretaria, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a contratação apresentada configura-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando a disponibilidade de mercado, a viabilidade técnica e a garantia de fornecimento contínuo.

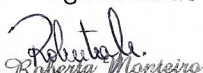
9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

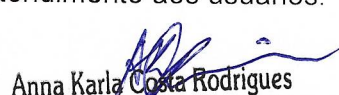
Será de forma parcelada, de acordo com as demandas que irão surgir no decorrer de 12(doze) meses da vigência do contrato.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e de suas unidades vinculadas, garantindo o fornecimento regular de insumo essencial ao funcionamento institucional.
- Evitar a interrupção das atividades que dependem do uso de GLP, especialmente aquelas relacionadas ao preparo e fornecimento de refeições nas unidades socioassistenciais, assegurando a manutenção dos serviços prestados à população.
- Garantir condições adequadas de funcionamento das unidades que operam em regime de 24 (vinte e quatro) horas, como as Casas de Acolhimento Institucionais e o Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, preservando a regularidade do atendimento aos usuários.


Roberta Monteiro
Gerente Adm.
SDSCDH
Mat. 70446601


Anna Karla Costa Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos - SDSDH
Matricula: 75494-3

- Promover maior eficiência na gestão do abastecimento, mediante fornecimento contínuo e parcelado, conforme a demanda, evitando desabastecimento e reduzindo riscos operacionais.
- Assegurar planejamento adequado do consumo, com manutenção de níveis compatíveis com a necessidade real das unidades, contribuindo para a economicidade e para a racionalização dos recursos públicos.
- Contribuir para a qualidade da prestação dos serviços públicos socioassistenciais, ao garantir condições adequadas para o preparo de refeições destinadas aos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a contratação proposta visa produzir impacto positivo direto na continuidade e na efetividade das políticas públicas executadas, reforçando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes do contrato, a administração adotará as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência, contemplando as especificações técnicas do gás liquefeito de petróleo (GLP), as condições de fornecimento, a forma de entrega, os prazos, os critérios de medição e pagamento, bem como os requisitos legais e regulatórios aplicáveis.
- Definição do quantitativo estimado com base na demanda das unidades vinculadas, considerando o histórico de consumo e o planejamento administrativo.
- Verificação da regularidade da empresa a ser contratada, especialmente quanto à autorização para comercialização de GLP emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- Planejamento operacional para recebimento, conferência e substituição dos botijões (cheios por vazios), em articulação com as unidades demandantes, assegurando controle adequado do abastecimento e condições de segurança.
- Estabelecimento de rotinas internas de acompanhamento e fiscalização contratual, visando garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a continuidade do fornecimento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui correlação com outros procedimentos administrativos destinados à aquisição de insumos necessários ao regular funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura operacional das unidades socioassistenciais.

Embora não haja interdependência contratual direta com outros processos específicos, o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) integra o conjunto de aquisições essenciais ao funcionamento das unidades que realizam preparo e oferta de refeições, sendo complementar a outros insumos e serviços indispensáveis à execução das atividades finalísticas.


Roberto Moura
Gerente Adm.
SDSCDH
Mat. 70446601


Anna Karla Costa Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos - SDSDH
Matricula: 75494-3

Assim, a contratação do GLP insere-se em planejamento mais amplo de suprimentos, voltado à garantia da continuidade dos serviços públicos prestados, especialmente nas unidades que operam em regime ininterrupto de atendimento, como Casas de Acolhimento Institucionais e o Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM.

Destaca-se que tais contratações são realizadas de forma autônoma, observando o planejamento anual de compras, os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando à adequada gestão dos recursos públicos e à manutenção da regularidade das atividades institucionais.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, às etapas de transporte, armazenamento e manuseio do produto, considerando que se trata de combustível fóssil de uso energético.

Possíveis Impactos Ambientais:

Emissões de Gases de Efeito Estufa:

- A utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), por se tratar de combustível fóssil, resulta na emissão de gases decorrentes do processo de combustão, podendo contribuir para o aumento das emissões atmosféricas e para as mudanças climáticas.

Riscos Associados ao Transporte e Armazenamento:

- As etapas de transporte, manuseio e armazenamento do GLP podem gerar impactos ambientais em caso de vazamentos ou armazenamento inadequado, podendo ocasionar riscos à segurança e ao meio ambiente.

Consumo de Recursos Energéticos:

- A cadeia produtiva do GLP envolve processos industriais de extração, refino e distribuição, os quais demandam consumo de energia e utilização de recursos naturais.

Medidas Mitigadoras:

- Observância rigorosa das normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- Contratação de empresa devidamente autorizada e regular;
- Adoção de boas práticas de armazenamento e manuseio nas unidades atendidas;
- Utilização racional do insumo, com medidas internas de controle de consumo, visando à eficiência energética e à redução de desperdícios.

Dessa forma, mediante o cumprimento das normas vigentes e a adequada gestão contratual, os impactos ambientais potenciais podem ser mitigados, assegurando a compatibilidade da contratação com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.


Roberta Monteiro
Gerente Adm.
SDSCDH
Mat. 70446601


Anna Karla Costa Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos - SDSDH
Matrícula: 75494-3

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), insumo essencial à manutenção das atividades das unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento legal aplicável, entende-se cabível a adoção da **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente caracterizada a hipótese legal, observado o limite estabelecido em lei e devidamente instruído o respectivo processo administrativo, com a necessária justificativa técnica e demonstração da vantajosidade da contratação.

A formalização da dispensa deverá ser precedida de regular instrução processual, incluindo a definição do objeto, a estimativa do valor, a justificativa da necessidade, a pesquisa de preços, a comprovação da compatibilidade com os preços de mercado e a verificação da regularidade fiscal e jurídica da futura contratada, em conformidade com as exigências legais.

Ressalta-se que o fornecimento contínuo de GLP é medida indispensável à garantia da continuidade dos serviços públicos, especialmente nas unidades que realizam o preparo e fornecimento de refeições, inclusive aquelas em funcionamento ininterrupto, sendo o insumo essencial à preservação da regular execução das políticas públicas sob responsabilidade do órgão.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação mostra-se juridicamente amparada, tecnicamente viável e administrativa e economicamente adequada, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Olinda, 17 de março de 2026.

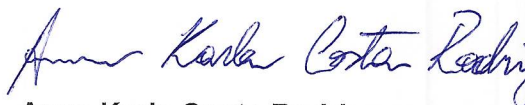
Responsável técnico:



Roberta Monteiro
Gerente Adm.
SDSCDH
Mat. 70446601

Roberta Monteiro
Gerente Administrativa

De acordo:



Anna Karla Costa Rodrigues
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos - SDSDH
Matricula: 75494-3

Anna Karla Costa Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos